

(-) Médico Clínico Geral – 20h
 (-) Enfermeiro Ferista – 40h
 (-) Enfermeiro – 20h
 (-) Odontólogo Ferista – 40h
 (-) Odontólogo CEO – 20h
 (-) Técnico em Saúde Bucal Ferista
 (-) Técnico em Enfermagem Ferista

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.
 Mauriti, Ce, de fevereiro de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti e seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Mauriti-CE, ____ de Fevereiro de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22/02/2021	Publicação do Edital
23 a 25/02/2021	Inscrições
26/02/2021	Edital de Publicação das inscrições deferidas
26 e 27/02/2021	Recurso em face do Edital com as inscrições deferidas
01/03/2021	Publicação do resultado pós recurso das inscrições deferidas
02/03/2021	Análise dos currículos e documentos apresentados pelos candidatos
03/03/2021	Edital de Publicação do Resultado da Análise Curricular
04/03/2021	Recurso em face do Resultado da Análise Curricular
05/03/2021	Publicação do resultado pós recurso da Análise Curricular
08/03/2021	Entrevistas
09/03/2021	Edital de Publicação do Resultado das Entrevistas
10/03/2021	Recurso em face do Resultado das Entrevistas
11/03/2021	Resultado Final
12/03/2021	Convocação, assinatura do contrato e exercício

Publicado por:
 Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador: DD27E27D

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL Nº 02/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL Nº 02/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO

A Prefeitura de Paramoti, por meio da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e atendendo às disposições do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e disposições da Lei Municipal nº 791, de 22 de Fevereiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro reserva para contratação de professor temporário de Nível Superior, licenciados para atuar na educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), nas disciplinas de matemática, língua portuguesa, geografia, história, ciências físicas e biológicas, inglês, educação física, artes e religião e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com vistas a suprir eventuais carências do Sistema Municipal de Educação de Paramoti, para contratação por tempo determinado.

A seleção destina-se a formação de um Banco de Recursos Humanos para eventual contratação de servidor em caráter temporário justificado pelas seguintes causas:

- Eventuais afastamentos por licença para tratamento de saúde; licença gestante; licença por motivo de doença em pessoa da família; licença para tratamento de interesse particular;
- Eventual defasagem no quadro de professores em decorrência de aposentadorias e pela falta específica de professores em determinadas áreas do conhecimento.
- Eventuais demais afastamentos, substituições ou situações que ocasionem carência temporária.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. 1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria de Educação, através da Comissão designada pelo Secretário de Educação entre servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.
1. 2. O processo seletivo dar-se-á de forma remota através do envio da ficha de inscrição e *Curriculum Vitae* devidamente preenchidos e enviados para o e-mail seducparamoti@gmail.com. e posterior entrevista.

2. DO OBJETO

2. 1. Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a realização de seleção de candidatos para a formação de cadastro reserva para contratação de professor temporário de Nível Superior, licenciados para atuar na educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), nas disciplinas de matemática, língua portuguesa, geografia, história, ciências físicas e biológicas, inglês, educação física, artes e religião e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com vistas a suprir eventuais carências do Sistema Municipal de Educação de Paramoti, para contratação por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo.

2. 2. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final e do prazo de validade da Seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3. 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá recorrer alegando desconhecimento.

3. 2. As inscrições do processo seletivo serão gratuitas e feitas remotamente, por meio eletrônico, através do preenchimento da ficha de inscrição, do *Curriculum Vitae* acompanhado das cópias comprobatórias dos títulos e documentos a serem enviados para o e-mail seducparamoti@gmail.com, no período de 23 até as 23h59min do dia 25 de fevereiro de 2021.

3. 3. Para efeito de inscrição o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo II (Nível Superior) e de Pontuação (Anexo III), com letra legível, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paramoti (www.paramoti.ce.gov.br); scaneá-las e anexar os documentos previstos no item 4.1; 4.4 e 4.5 deste edital; enviar em **arquivo único no formato pdf** para o e-mail seducparamoti@gmail.com

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4. 1. Ao realizar sua inscrição o candidato deverá apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

Curriculum Vitae padronizado, destacando os cursos e experiências relacionadas à habilitação exigida e aos critérios de pontuação da análise do currículo, conforme (Anexo III) deste edital;

Professores de Educação Infantil: Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia;

Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): Diploma de conclusão de curso nível superior de licenciatura plena em Pedagogia;

Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano): Diploma de conclusão de curso nível superior de licenciatura plena em área específica.

4. 2. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal.

4. 3. Após a data e horários fixados para o término das inscrições, NÃO serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

4. 4. Ainda no ato de inscrição, o candidato deverá entregar os documentos para análise comprobatória do tempo de serviço na área de atuação pretendida e avaliação dos títulos/certificados/diplomas, tais como:

Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor da Escola, pelo Secretário Escolar ou pelo Secretário Municipal de Educação, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal (exclusivo para docentes).

Declaração em papel timbrado, assinada pelo Diretor da Escola ou pelo Secretário Escolar, ou cópia da Carteira Profissional autenticada em que conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento privado (exclusivo para docentes).

Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de certificados correlatos com a área pretendida pelo candidato com carga horária exigida no Edital, de acordo com o nível de escolaridade do cargo/função pleiteada.

Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de certificados, diplomas, declaração (com firma reconhecida em cartório) ou histórico escolar que comprovem o nível de escolaridade do candidato.

4. 5. O candidato deverá enviar em **pasta/arquivo único**, juntamente com a Ficha de Inscrição e *Curriculum Vitae* e cópias scaneadas simples dos seguintes documentos:

Comprovante de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade;

Comprovante de residência;

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista ou Documento militar (para candidatos do sexo masculino).

4. 6. Serão considerados documentos de identidade os seguintes documentos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4. 7. As informações prestadas nas fichas de inscrição e pontuação são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher em desacordo com o dispositivo deste Edital, se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4. 8. Não será permitida a inscrição mediante procuração.

4.9. O resultado das inscrições com a designação deferida ou indeferida será enviado para o e-mail do candidato.

4. 10. Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo, prevalecendo, em caso de multiplicidade, a última inscrição, ressalvados os cargos legalmente acumuláveis e desde que haja compatibilidade de horários.

4. 11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição (currículo e ficha de inscrição em anexo a ser fornecido pela comissão organizadora do processo), devendo o mesmo verificar todas as informações antes da assinatura da referida inscrição e envio para e-mail.

4. 12. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição com documentação incompleta.

4.13. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

5. 1. Remuneração de acordo com a Lei vigente no município

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Educação Infantil	R\$ 1.100,00	20 h/a

Professor dos Anos Iniciais	R\$ 1.100,00	20 h/a
Professor Anos Finais	R\$ 1.100,00	20 h/a
Professor de EJA	R\$ 1.100,00	20 h/a

5.2 Número de Vagas: cadastro reserva.

CARGO	LOCAL	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS
Professor de Educação Infantil	Sede e Zona Rural	Polivalente	04
Professor dos Anos Iniciais	Sede e Zona Rural	Polivalente	02
Professor Anos Finais	Zona Rural	Ciências da nat. e Matem.	01
		Língua Portuguesa	01
Professor de Educ. Física	Sede e Zona Rural	Educação Física	02
Professor de EJA	Sede e Zona Rural	Polivalente	04

5.3 O número de vagas que consta no quadro acima serão para contratação imediata, ficando os demais candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva da Secretaria de Educação.

5.4 A chamada dos candidatos para ocuparem os respectivos cargos seguirá rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO

6. 1. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não os pré-requisitos dos cargos, relativos à escolaridade, conforme descrito na Cláusula 4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, estando automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que deixarem de atender aos referidos pré-requisitos.

6. 2. A seleção será realizada pela comissão julgadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

6. 3. O processo seletivo obedecerá as seguintes etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA: análise de currículo para candidatos visando a avaliação da capacidade profissional;

b) SEGUNDA ETAPA: entrevista de candidatos. Podendo alcançar, ao final, um total máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos na análise de currículo e entrevista, máximo de 50 (cinquenta) pontos em cada fase.

6. 4. PRIMEIRA ETAPA – Inscrição e Análise do *Curriculum Vitae*, com caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, tendo como critérios avaliação título/cursos e tempo de serviço na área, observando os critérios na Cláusula 7.

6. 5. SEGUNDA ETAPA: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será destinada a avaliar as habilidades e requisitos exigidos para as funções citadas neste Edital.

7. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE E TITULAÇÃO

7. 1. Somente serão analisados os Currículos apresentados conforme o item 3.2 deste edital.

7. 2. Os documentos anexados e enviados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida pelo cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Cadastro de reserva), conforme descrição do Cronograma de atividades, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo e datas.

7. 3. A análise do *Curriculum Vitae* compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7. 4. Somente serão consideradas as informações constantes no currículo anexado durante a Inscrição, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições neste Edital.

7. 5. Os Diplomas e Certificados para a comprovação de titularidade, deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

7. 6. Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no item 5.2, limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

7. 7. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes ao total de 50 serão desconsiderados.

7. 8. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de documentos descritos na Cláusula 4.4.

7. 9. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada, bem como o serviço prestado através de estágio.

7. 10. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

7. 11. Para comprovação dos títulos relacionados no Anexo III deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, podendo ser os seguintes:

Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* para doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma/certificado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito;

Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, serão aceitos os diplomas convalidados por instituição de ensino superior no Brasil, ou aqueles dispensados de tal requisito por tratado ou convênio assinado ou ratificado no Brasil, em ambos os casos deverão todos os documentos estarem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado;

Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei no 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei no 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE);

Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei no 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está em desacordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), o responsável pelo curso deverá anexar uma declaração atestando que o curso atendeu as normas descritas no subitem anterior.

7. 12. Serão considerados títulos somente os constantes do quadro a seguir, somando um total máximo de 50 (cinquenta) pontos:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) em área relacionada a função para a qual se inscreveu, limitando-se a 01 (um) curso.	15,0
Diploma de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em área relacionada a função para a qual se inscreveu, limitando-se a 01(um) curso.	10,0
Certificado de Curso de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (Especialização), com carga horária mínima de 360 horas, em área relacionada a função para a qual se inscreveu, limitando-se a 01(um) curso.	5,0
Diploma de curso de graduação em pedagogia ou qualquer área do item 2.1 deste edital, limitando-se a 01 (um) curso.	10,0
Curso de Capacitação correlato com à função para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitando-se a 01 (um) curso, totalizando 2.5 (dois e meio) pontos.	2,5
Curso de Capacitação correlato com à função para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitando-se a 01 (um) curso, totalizando 2.5 (dois e meio) pontos.	2,5
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula no máximo 05 (cinco) anos, sendo 1 (um) ponto por cada ano.	5,0

7. 13. Será obrigatório o envio das cópias dos diplomas e certificados bem como a declaração original da experiência no ato da inscrição.
7. 14. Será excluído da Seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sujeitando-se às penas da lei.

8. DO JULGAMENTO NA PRIMEIRA ETAPA

8. 1. O resultado de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Análise do Currículo e comprovação de experiência.
8. 2. A pontuação máxima será limitada a 50 (cinquenta) pontos.
8. 3. A classificação final se dará por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.
8. 4. A relação por categoria profissional dar-se-á para:
Professores da Educação Infantil;
Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Professores dos anos finais do Ensino Fundamental (por componente curricular);
Professores de EJA.
8. 5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente o candidato:
Portador de maior nível de formação;
Maior tempo de experiência nas funções integrantes do cargo;
Com maior idade.

9. DA ENTREVISTA

9. 1. Os candidatos aprovados na PRIMEIRA ETAPA deverão comparecer na Secretaria da Educação do Município de Paramoti nos dias 08 e 09 de Março para a realização da SEGUNDA ETAPA do processo seletivo, levando-se em conta o cronograma pré-estabelecido pela comissão organizadora do processo, que será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Paramoti, qual seja, www.paramoti.ce.gov.br/.
9. 2. A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada por uma Comissão mista, composta por técnicos da Administração Pública Municipal, requisitados pela Secretaria de Educação.
9. 3. Para a entrevista, o candidato deverá comparecer ao local e horário da entrevista a ser posteriormente indicado quando da publicação do resultado da etapa anterior.
9. 4. O candidato deverá portar o comprovante de inscrição e documento oficial identificação original, com assinatura e fotografia, na qual possa ser reconhecido.
9. 5. Os candidatos que não comparecem no horário estabelecido no cronograma, serão considerados desclassificados do processo.
9. 6. Na entrevista, o candidato receberá pontuação entre 1,0 (um) e a nota máxima 10,0 (dez) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Articulação do Saber Profissional com a Política de Educação do Município de Paramoti	10,0
Conhecimentos sobre o Trabalho a ser desenvolvido	10,0
Motivação e Disponibilidade para compor a equipe da Secretaria de Educação	10,0
Postura Profissional	10,0
Solução de Conflitos	5,0
Liderança	5,0
TOTAL	50,0

9. 7. Não será aceito qualquer tipo de pedido de recursos em relação a entrevista.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10. 1. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do número de vagas da categoria profissional em que estiver concorrendo, sendo considerados como CLASSIFICÁVEIS os candidatos não eliminados que ficaram fora do número de vagas. Em qualquer dos casos, a convocação, se dará, respeitando a ordem classificatória.
10. 2. A relação final, na forma e condições previstas neste Edital, será homologada pelo Secretário de Educação de Paramoti e publicado no endereço eletrônico: www.paramoti.ce.gov.br/.
10. 3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo público simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

11. DOS RECURSOS

11. 1. Somente se admitirá recurso quanto à pontuação de títulos na divulgação do resultado preliminar.
11. 2. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da classificação, para protocolar recurso na Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Comissão Organizadora, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar recontagem de pontos, conforme formulário de recurso contido no Anexo IV deste edital.
11. 3. Os recursos deverão ser assinados pelo candidato e entregues à Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Cadastro de Reserva para Temporários da Secretaria da Educação do Município de Paramoti, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais, devendo ser claro, tempestivo, consistente e objetivo.
11. 4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos de títulos.
11. 5. Não será aceito recurso de forma presencial, somente através do e-mail: seducparamoti@gmail.com
11. 6. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
11. 7. Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12. 1. Após a conclusão dos trabalhos por parte dos responsáveis pelas entrevistas, com a apuração e resultado, Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado deste processo, com os relatórios e classificação dos candidatos, para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Paramoti/CE e Secretário da Pasta.
12. 2. Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados nos quadros de avisos das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, além do site oficial (www.paramoti.ce.gov.br).
12. 3. Os candidatos aprovados, comporão um Banco de Recursos Humanos (Cadastro Reserva) para suprimento das vagas que venham a surgir no período de validade desta seleção.
12. 4. Este processo seletivo, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Paramoti/CE, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13. 1. A convocação do candidato aprovado obedecerá à ordem de classificação e as necessidades da Secretaria de Educação.
13. 2. Os contratados serão vinculados no sistema previdenciário definido pela Legislação municipal.
13. 3. O candidato que não atender à convocação de que trata este item no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será automaticamente eliminado da seleção.
13. 4. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e telefones para contato.
13. 5. A contratação será condicionada à aprovação nesta Seleção, na forma estabelecida neste Edital.
13. 6. A contratação será em caráter temporário e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
13. 7. Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos.
13. 8. Havendo acumulação lícita de cargo, emprego e/ou função públicos, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento, a alimentação e o repouso do servidor.
13. 9. Para a contratação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.
13. 10. O Candidato será convocado por ato do Prefeito Municipal publicado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude; da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, e através do site oficial (www.paramoti.ce.gov.br).
13. 11. Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado todos os documentos exigidos neste Edital, e os seguintes:
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de votação na última eleição;
Comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone fixo);
Cartão de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
Carteira ou Certificado de reservista (para homens até 58 anos);
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Nascimento ou Casamento.
13. 12. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14. 1. Poderá a Administração rescindir o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
Pelo término do prazo contratual;
Iniciativa de qualquer das partes contratantes com prévia comunicação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sem direito a indenizações;
Desempenho ineficiente das funções (mediante instauração de procedimento administrativo);
Pelo término do prazo contratual;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. 1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.
15. 2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.
15. 3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
15. 4. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
15. 5. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de seus deslocamentos referentes ao Processo de Seleção Pública.
15. 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos murais públicos, internet, os atos e editais referentes a esta Seleção.
15. 7. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
15. 8. Não serão fornecidas informações por telefone, sendo o site da prefeitura e o mural da secretaria os meios oficiais para realização das publicações.
15. 9. Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo serão mantidos sob a guarda da Prefeitura Municipal de Paramoti durante o período de vigência do Processo Seletivo.
15. 10. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar cópias e os documentos originais exigidos, para conferência junto ao setor pessoal da Prefeitura Municipal de Paramoti.
15. 11. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora documentos que contenham rasuras.
15. 12. A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.
15. 13. Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.
15. 14. Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo município de Paramoti, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com este horário o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindido.
15. 15. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramoti para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo Seletivo.

JOSÉ AURINO MADEIRO SILVA

Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Juventude

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	22/02/2021
INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS ONLINE	DE 23 À 25/02/2021
ANÁLISE DOS TÍTULOS	26 E 27/02/2021
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	01/03/2021
REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE DE TÍTULOS	03/03/2021
RESULTADOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS	04/03/2021
RELAÇÃO DOS APROVADOS NA PROVA DE TÍTULOS	05/03/2021
ENTREVISTA	08 e 09/03/2021
RESULTADO FINAL	10/03/2021

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**Nº de inscrição:****DADOS PESSOAIS**

Nome Completo:

Nome da Mãe:

Data de Nascimento: Sexo: () Feminino () Masculino

Município de Nascimento: UF de Nascimento:

DOCUMENTAÇÃO

RG: Emissão: Órgão Emissor: UF: CPF:

LOGRADOURO

Endereço: nº.

Complemento: Bairro:

Município: UF: CEP:

Celular: E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA Licenciatura Plena Especialização Mestrado (na área de Educação ou áreas afins) Doutorado (na área de Educação ou áreas afins)**FUNÇÃO ESCOLHIDA** Professor da Educação Infantil Professor anos iniciais do Ensino Fundamental Professor anos finais do Ensino Fundamental / Especificar área _____ Professor de Educação Física**LOCALIDADE PARA QUAL DESEJA CONCORRER** Sede Zona Rural Especificar a localidade _____**Li e estou ciente de todas as informações contidas no Edital Nº 002/2021**

Paramoti, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO**Senhor(a) Presidente(a) da Comissão da Seleção Simplificada da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti.**

Eu, , considerando o considerando no que dispõe o Edital nº 002 da Seleção Simplificada para composição de cadastro de reserva para servidores temporários da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti, venho à presença de V. Senhoria, para apresentar documentos para a Prova de Títulos, o que faz na forma abaixo:

FUNÇÃO	<input type="checkbox"/> Professor da Educação Infantil <input type="checkbox"/> Professor anos iniciais do Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Professor anos finais do Ensino Fundamental / Especificar área _____ <input type="checkbox"/> Professor de Educação Física	
TÍTULOS	NÚMERO DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Diploma de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) em área relacionada a função para a qual se inscreveu, limitando-se a 01 (um) curso.		
2. Diploma de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em área relacionada a função para a qual se inscreveu, limitando-se a 01 (um) curso.		
3. Certificado de Curso de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (Especialização), com carga horária mínima de 360 horas, limitando-se a 01 (um) curso na área relacionada a função para a qual se inscreveu.		
4. Diploma de curso de graduação em pedagogia ou qualquer área do item 2.1 deste edital, limitando-se a 01 (um) curso.		
5. Curso de Capacitação correlato com à função para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitando-se a 01 (um) curso, totalizando 2.5 (dois e meio) pontos.		
6. Curso de Capacitação correlato com à função para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitando-se a 01 (um) curso, totalizando 2.5 (dois e meio) pontos.		
7. Declaração de experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula no máximo 05 (cinco) anos, sendo 01 (um) ponto por cada ano.		
TOTAL		

Paramoti, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**Senhor Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção de professores das Escolas Públicas Municipais,**O candidato a cargo relacionado à docência abaixo-assinado, considerando o que dispõe o Edital da **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021**, vem à presença de V. Senhoria, para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

Este Recurso refere-se à minha irresignação quanto à pontuação dos títulos.

Nome:
Função:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ()
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ()
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ()
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ()Referente ao(s) Título(s):
Fundamentação do recurso (utilizar o verso da folha, se necessário):

Solicito de V. Sa, portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Paramoti, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:BE11A605**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**GABINETE DO PREFEITO**
LEI DE Nº 308, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**LEI DE Nº 308, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O PRÊMIO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO COMPONENTE - PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

Art. 1º. A presente Lei regulamenta, temporariamente, a utilização do prêmio do Previne Brasil (Programa Previne Brasil), denominado Prêmio por Desempenho e Produtividade.

Art. 2º. O Prêmio Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

- I - estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
- II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
- III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
- IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º. Dos valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Quixelô, transferidos fundo a fundo, referentes ao pagamento por desempenho (conforme os Artigos 12-C, 12-D, 12-E e 12-F da Portaria Nº 2.979 de 12 de novembro de 2019):

I - 100% (cem por cento) serão repassados aos Profissionais das Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), aos Profissionais das Equipes de Saúde Bucal (ESB), bem como ao Gerente ESF, aos (as) Coordenadores (as)/Gerente(s) dos Departamentos Vigilância em Saúde, Central de Regulação, E-SUS e Financeiro, e também aos Apoiadores da Secretaria Municipal de Saúde de Nível Superior (Tipo I) e Nível médio (Tipo I, II ou III), os quais sejam estes, servidores que apoiam as atividades de suporte à manutenção e/ou monitoramento das ações da Atenção Primária, todos de acordo com os limites percentuais rateados por categoria, cargo ou função, conforme o Anexo I da presente Lei, obedecendo ainda o cumprimento percentual das metas/indicadores estabelecidos no Anexo II desta Lei.

§ 1º. O (A) Secretário (a) Adjunto (a) será o (a) responsável pela execução e monitoramento desse prêmio, fazendo jus ao recebimento do mesmo de acordo com o percentual estipulado no Anexo I.